



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 1983.

**Autoriza concessão de
uso de imóvel**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Empresa - HIDRO LIFE, por prazo indeterminado, o uso do imóvel descrito no art. 2º para nele ser edificada uma unidade fabril.

§ Único- A unidade fabril a que se refere esse artigo, para a confecção de peças e montagens de equipamentos industriais, utilizará prioritariamente mão de obra local.

Art. 2º - O imóvel de trata o art. 1º, situado no Loteamento Cardoso Junior, no 2º Distrito, tem as seguintes características: terreno e frente para a Estrada RJ-116 (antiga estrada Tronco Norte Fluminense), com mede 85,00 metros; fundos com a rua Projetada, também com 85,00 metros; lado direito, confrontando com a Rua Professor Antonio Trajano, medindo 53,50 metros; lado esquerdo, confrontando com a Avenida Sant'Ana, medindo 69,50 metros.

Art. 3º - Considerar-se-á a presente Lei revogada, ficando nula e sem nenhum efeito, caso a Empresa interessada não inicie a construção do imóvel, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1983.


Guy Coelho Gomes
Prefeito Municipal